



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

**EDITAL Nº. 156/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2017. OBJETO:** Registro de Preços de Material Ambulatorial, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canoas/RS. Propostas: até às 09 horas do dia 23/08/2017. Abertura: 09 horas e 10 minutos do dia 23/08/2017. Disputa: 09 horas e 30 minutos do dia 23/08/2017. Edital: site:www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

**EDITAL Nº.156/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2017**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o Registro de Preços de Material Ambulatorial, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canoas/RS. **descritos no Anexo I – Termo de Referência** e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, **LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006.

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.**, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro(a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO:** Edital disponível no *site*: Prefeitura Municipal de Canoas, [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br). **Link:** licitações e também no site do **Banrisul:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção **Acesso Identificado**. **Realização:** **Banrisul:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção **Acesso Identificado**.

**1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** até às **09 horas do dia 23/08/2017**.

**1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** às **09 horas e 10 minutos do dia 23/08/2017**.

**1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** às **09 horas e 30 minutos do dia 23/08/2017**.

**1.7. TEMPO DE DISPUTA:** a critério do Pregoeiro(a) (por item/lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.8.1.** A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

**1.9. Impugnações ao Edital**, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro(a) até 02 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

**1.9.1.** Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio;

**1.10. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos ao Pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br).

**1.10.1.** Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

**1.11. Expediente externo: SMPG/DLC** de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) disponível no site: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) – link: Publicações, e Mural Oficial: sito Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;

**Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP).**

**Anexo V** - Formulário de dados da empresa

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

**2.3. Para os itens 1 à 46, 51 à 56, 59 à 65, 68, 69, 70, 73 à 114, e para a cota reservada (itens 48, 50, 58, 67, e 72), poderão participar deste Pregão somente as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

**2.3.1 Para a cota principal (itens 47, 49, 57, 66, e 71), poderão participar deste Pregão todos os interessados que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

## **2.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**2.4.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

**2.4.1.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a lici-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

tante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**2.4.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**2.4.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

**2.4.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**2.4.4.1.** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**2.4.5.** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**2.4.6.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**2.4.6.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.4.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**2.4.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**2.4.8.** A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

**3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** A Proposta Financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

**4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I) **ou** declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

**4.1.2.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.

**4.1.3.** Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

**4.1.4.** O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.1.5.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.6.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.1.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota PRINCIPAL.**

**4.1.8. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

#### **4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.2.3.** O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e em seus Anexos.

**4.2.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

**4.2.4.1.** Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

**4.2.5.** O preço proposto será fixo e irredutível, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001, e Decreto Municipal nº.12/2013.

**4.2.6.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

**4.2.7.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5. deste Edital.

**4.2.8.** Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com o(s) valor(es) final(is) do(s) item(s) ofertado(s), sendo que o(s) valor(es) do(s) item(s) não poderá(ão) ser superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(is) constante(s) do Termo de Referência. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

## **5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **Menor preço por item**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº. 10.520/02.

**5.2.** A análise da Proposta Financeira pelo Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

**5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

**5.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

**5.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

**5.3. Encerrada a etapa de lances**, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1. A licitante vencedora** deverá apresentar os seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

**6.1.2** Declaração formal, conforme Anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93.

**6.1.3.** Declaração formal, conforme Anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, caso a licitante tenha utilizado a faculdade prevista no subitem 2.5.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.4.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de Débito Trabalhista, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão, Negativa ou Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, expedida nos termos do Decreto Federal Nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014, dentro do seu prazo de validade.
- b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade;
- c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;
- d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho dentro de seu prazo de validade; [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**6.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço, a saber:

- a) Certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro de seu prazo de validade; [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.6.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.7.** Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos compatíveis em características, com o objeto da licitação.

**6.1.7.1.** O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto fornecido e local do fornecimento.

**6.1.8.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Válido), para os itens em que a legislação exige.

**6.1.9.** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. (identificar no documento a que item se refere).

**6.1.10.** No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (Documento válido e traduzido por tradutor juramentado).

**6.1.11.** Comprovação da Autorização de Funcionamento (Documento Válido – Certidão e/ou da publicação do D.O.U., autenticada).

Observações:

**Os documentos solicitados nas alíneas “ 6.1.8.”, “ 6.1.9.”, “6.1.10” e “6.1.11.”, são para os itens em que a legislação exige.**

**6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:**

**6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

**6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

**6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o **Cartão de Registro Cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1., 6.1.2.** e o **Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH)**, em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.3; 6.1.4; 6.1.5., 6.1.6, ambos dentro de seu prazo de validade.** Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC-CRH, deverão ser apresentados sob pena de inabilitação da licitante.

**6.2.5.** O CRC e CRH somente se prestarão à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC e/ou CRH vencido.

**6.2.6.** Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

### **7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas**

**7.1.1.** Os lances ofertados serão pelo **Menor preço por item.**

**7.1.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.1.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

**7.1.4.** No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.1.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.1.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

**7.1.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**7.1.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para a contratação.

**7.1.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.1.10.** Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.1.11.** O Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.1.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

**7.1.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a Proposta Financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

**7.1.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o Pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

**7.1.15.** Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

**Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação**

**7.2.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do Edital, até encontrar proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.2.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro (a).

**7.3.** A licitante que teve a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao Pregoeiro (a), via fax ou e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a Proposta Financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da disputa.

**7.3.1.** O Pregoeiro (a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax, por solicitação da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

**7.3.2. A licitante sendo cadastrada no DLC e tendo apresentado o CRC e CRH na licitação, dentro do prazo de validade,** deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC e pelo CRH, conforme dispõe o item 6.2.4.

**7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC** ou estando o licitante com o **CRC e/ou CRH vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.**

**7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação** deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.** Será considerado apenas o recebimento, pelo Pregoeiro (a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem.

**7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.**

#### **7.4. DOS RECURSOS**

**7.4.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação, e remetido para o endereço: Rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto a Central do Cidadão: Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

**7.4.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

**7.4.3.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**7.4.5** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.

**7.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.7.** Havendo recursos, o Pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

**7.4.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

#### **7.5. DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.5.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a Autoridade Competente homologará a licitação.

#### **8. DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

**8.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

**8.3.** Quem convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no DLC pelo prazo de até **05 anos**, sem prejuízo às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

**8.4.** As cláusulas relativas ao Registro de Preços, reajuste e atualização dos preços, bem como Prazos, Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

**8.5.** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal nº. 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

**8.6.** Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**8.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal nº 354/2015.

## **9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A ata de Registro de Preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento, e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

**10.1.** O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura.

**10.2.** O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

**10.3.** Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**10.4.** O prazo de entrega do objeto é conforme Anexo I – Termo de Referência.

**10.5. Local e horário de entrega:** O(s) objeto(s) contratado(s) deverá ser entregue(s) no local(is) especificado(s) na Nota de Empenho de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Canoas de acordo com a demanda, dentro do perímetro urbano de Canoas.

**10.6.** Além da entrega no(s) local (is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

**10.7.** Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 11 deste Edital.

**10.8.** O objeto se estiver de acordo com Edital e seus Anexos, será recebido:

**10.8.1. Provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

**10.8.2. Definitivamente**, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Nota Fiscal / Fatura, bem como a designação dos servidores que comporão a Comissão de Recebimento, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93.

**10.8.3.** A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva Fatura.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**12.1.1.** Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

**12.1.2. Multa:**

**b)** Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

**c)** Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) equipamento(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

**d)** Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

**e)** Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

**12.2.** A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “d” ou “e” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

**a)** Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano, pela inexecução parcial.

**b)** Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

**12.3.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**12.4.** Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

13.1. Conforme consta do item 4.2.1., supra, os preços registrados deverão ser atuais, não reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, líquidos, em valores unitários, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, quando necessário e previsto em edital, materiais, ferramentas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

accessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

13.2. Dentro do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta e estando o registro de preços em vigência, poderá o detentor do preço registrado / comprometente, pleitear o reequilíbrio deste.

13.2.1. Os pedidos de reequilíbrio de preços serão processados e analisados pela CRP de acordo com a legislação Federal e Municipal aplicável.

13.2.2. Somente serão concedidos pedidos de reequilíbrio quando o preço, após a incidência do índice aplicável, não ultrapassar o valor de mercado.

13.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo à CRP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores / prestadores de serviços, mediante solicitação formal do detentor do preço registrado / comprometente encaminhada via Central de Atendimento ao Cidadão à CRP, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

13.3.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CRP deverá:

- a) Convocar o fornecedor / prestador de serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor / prestador de serviços será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores / prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

13.3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor / prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CRP poderá:

- a) Se o requerimento for apresentado à CRP antes do recebimento do instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) para compra ou prestação de serviços ou dentro do prazo para seu cumprimento, e for confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, reverem o preço registrado ou liberar o fornecedor / prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis; e
- b) Convocar os demais fornecedores / prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação;
- c) Se o requerimento for apresentado à CRP após o recebimento do instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) para compra ou prestação de serviços e transcorrido o prazo para seu cumprimento, e for confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, reverem o preço registrado ou liberar o fornecedor / prestador de serviços do compromisso assumido, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa cabível, em ambos os casos; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

d) Convocar os demais fornecedores / prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

13.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a CRP deverá proceder à revogação do item ou lote no Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias constantes dos Pedidos e Autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme Minuta da Ata de Registro de Preços anexa.

**14.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) **3425-7631**, no horário constante do item **1.11**.

**14.4.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (26/07/2017).

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves  
Pregoeiro

Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. JUSTIFICATIVA DA Registro de Preços de Material Ambulatorial para atender as necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.** É importante que seja atendida essa solicitação, pois a aquisição de material ambulatorial de entrega gratuita conforme Lei de Hipossuficiência 4.916/04 será utilizada para atender as necessidade da Secretaria Municipal da Saúde. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canoas, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. OBJETO

2.1. Do Objeto: Seleção de propostas visando o Registro de Preços de Material Ambulatorial, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canoas/RS., conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, do Edital.

### 3. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho pelo FORNECEDOR.

### 4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Por tratar-se de Registro de Preços o valor proposto será cotado para a unidade.

4.1. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

**4.2. A marca dos materiais deverá ser especificada. Poderá ser proposta mais de uma marca, mantendo-se um só preço. A Administração à época da contratação, optará dentre as marcas ofertadas.**

#### 4.3. DAS AMOSTRAS:

**4.3.1.** A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra para todos os itens (uma unidade de cada produto embalado da mesma forma que será entregue se vencedor da licitação), juntamente com a ficha técnica, que ofertou no Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que este prazo não será prorrogado, a contar do encerramento da sessão pública e deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde, sito na Rua Dr. Barcelos, nº. 1600, Centro – Canoas/RS. CEP. 92.310-200 - Horário: 8 horas às 17 horas.

**4.3.2. O Setor técnico** Secretaria Municipal da Saúde, analisará as amostras, e expedirá termo de aprovação/reprovação, que será anexado aos autos do processo e publicado na ata de julgamento da sessão pública. Sendo aprovada a(s) amostra(s), a licitante será declarada vencedora. Caso não seja aprovada a(s) amostra(s), o(a) pregoeiro(a) convocará a(s) licitante(s) subsequentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital. A não apresentação das amostras ou sua apresentação em não conformidade implicará na desclassificação da proposta proponente no respectivo certame.

**4.4.** Os rótulos dos produtos devem estar de acordo com as normativas da ANVISA.

**4.5.** A(s) Ficha(s) Técnica(s) que contenha(m) a composição do produto que está sendo solicitado no Edital, poderão ser apresentadas em cópias simples e deve(m) constar qual o número do item a que se referem.

**4.6.** A(s) amostra(s) apresentada(s) deverão estar identificadas com etiqueta, constando: EDITAL Nº. 156/2017 PE Nº. 055/2017 – RP Nº. 051/2017, razão social da empresa, marca do produto e nº. do item constante no anexo do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

4.7. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei 8666/93.

**5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

5.1. Para obter a avaliação do custo pela Administração foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos anexo aos autos. A média dos valores definiram as estimativas, onde o órgão requisitante definiu expressamente que os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório, é o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

**6.A Descrição técnica e valores unitários máximos aceitáveis são os constantes do quadro abaixo:**

Item	Quant. Anual	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)
01	120.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Abaixador de língua de madeira, pct c/ 100. Indicar marca:	0,05
02	70.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Agulha 13x4,5 cx c/ 100. Indicar marca:	0,09
03	70.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Agulha 25x7 cx c/ 100. Indicar marca:	0,09
04	70.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Agulha 25x8 cx c/ 100. Indicar marca:	0,09
05	60.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Agulha 30x8 cx c/ 100. Indicar marca:	0,09
06	60.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Agulha 40x12 cx c/ 100. Indicar marca:	0,11
07	1.200 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Algodão rolo confeccionado com fibras 100% algodão, macio e absorvente - 500g . Indicar marca:	10,90

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425-7631 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

08	500 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Frasco plástico de Almotolia com bico aplicador – 100ml Indicar marca:	2,20	
09	2.400un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Aparelho descartável p/ tricotomia com duas lâminas paralelas Indicar marca:	2,19	
10	20.400un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Atadura crepe 06cm X 1,8MT 13 FIOS, COM PESO MÍNIMO DE 13,3G, COM PESO MÍNIMO DE 17,8G CONFORME Norma ABNT NBR 14056 Indicar marca:	0,40	
11	25.000un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Atadura crepe 08cm X 1,8MT 13 FIOS, COM PESO MÍNIMO DE 17,8G CONFORME Norma ABNT NBR 14056 Indicar marca:	0,54	
12	25.000un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Atadura crepe 10cm X 1,8MT 13 FIOS, COM PESO MÍNIMO DE 21,8G CONFORME Norma ABNT NBR 14056 Indicar marca:	0,69	
13	25.000un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Atadura crepe 12cm X 1,8MT 13 FIOS, COM PESO MÍNIMO DE 26G CONFORME Norma ABNT NBR 14056 Indicar marca:	0,83	
14	20.400un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Atadura crepe 15cm X 1,8MT 13 FIOS, COM PESO MÍNIMO DE 32,7G CONFORME Norma ABNT NBR 14056 Indicar marca:	1,03	
15	20.400un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Atadura crepe 20cm X 1,8MT 13 FIOS, COM PESO MÍNIMO DE 42,8G CONFORME Norma ABNT NBR 14056 Indicar marca:	1,30	
16	2.000un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Cateter flexível intravenoso abocath n 14. Indicar marca:	0,89	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

17	2.000 mts	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Cateter flexível intravenoso abocath n 16. Indicar marca:	0,89	
18	2.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Cateter flexível intravenoso abocath n 18 Indicar marca:	0,89	
19	2.000 mts	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Cateter flexível intravenoso abocath n 20. Indicar marca:	0,96	
20	2.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Cateter flexível intravenoso abocath n 22. Indicar marca:	0,96	
21	2.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Cateter flexível intravenoso abocath n 24 Indicar marca:	1,04	
22	3.600 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Cateter nasal n 4 pct c/10 unidades, esteril, atóxico e descartável Indicar marca:	0,70	
23	3.600 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Cateter nasal n 6 pct c/10 unidades .esteril, atóxico e descartável Indicar marca:	0,74	
24	3.600 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Cateter nasal n 8 pct c/10 unidades esteril, atóxico e descartável Indicar marca:	0,77	
25	2.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Cateter nasal tipo óculos pct c/10 unidades esteril, atóxico e descartável Indicar marca:	1,12	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

26	1.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Haste flexível cx c/ 100 unidades, inquebráveis, pontas de algodão que não desfiam. Indicar marca:	4,16	
27	1.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Eletrodo cardíaco adulto, descartável Indicar marca:	0,35	
28	4.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Equipo macrogotas. Estéril; • Fabricado em PVC flexível e Incolor; • Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas. • Conector Luer Slip Universal; • Tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; • Atóxico e Apirogênico; • Descartável e de uso único. Indicar marca:	0,90	
29	4.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Equipo microgotas. .ponta perfurante com tampa protetora. • Câmara gotejadora flexível. • Tubo em PVC , atóxico e apirogênico. • Pinça rolete para dosagem de volume. • Entrada de ar. • Filtro de partícula. • Injetor lateral autocicatrizante. Indicar marca:	1,48	
30	60.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Escova ginecológica pct c/100 unidades. Indicar marca:	0,22	
31	3.600 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Espadrado Impermeável branco rolo 5 cm x 4,5m.faixa de tecido, dotada de substância aderente em uma de suas faces, e que serve para proteger curativos Indicar marca:	4,92	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

32	3.600 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Esparadrapo Impermeável branco rolo 10 cm x 4,5m.faixa de tecido, dotada de substância aderente em uma de suas faces, e que serve para proteger curativos Indicar marca:	7,50	
33	100.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Espátula de ayres de madeira, descartável, pct c/100 unidades. Indicar marca:	0,03	
34	3.600 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Espéculo descartável tamanho G, esteril, em poliestireno cristal, Indicar marca:	1,60	
35	20.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Espéculo descartável tamanho M. em poliestireno cristal, Indicar marca:	1,60	
36	12.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Espéculo descartável tamanho P. em poliestireno cristal, Indicar marca:	1,45	
37	300 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Extensor para oxigênio. Indicar marca:	2,30	
38	60 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Fio mononylon 0. Agulha 3/8 Cortante – 20mm Indicar marca:	3,50	
39	60 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Fio mononylon 2-0. Fio de Sutura Mononylon com Agulha 3/8 circ. de 2cm 2-0 Preto - Indicar marca:	3,50	
40	60 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Fio mononylon 3-0.Agulha: (3.0 Cm) – 3/8 Círculo (Agulha – Aço inox Indicar marca:	3,50	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

41	60 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Fio mononylon 4-0.Agulha meio arco de 17 milímetros. Indicar marca:	3,50	
42	60 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Fio mononylon 5-0.Agulha meio arco de 17 milímetros. Indicar marca:	3,50	
43	60 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Fio mononylon 6-0,.Agulha meio arco de 17 milímetros. Indicar marca:	3,50	
44	1.300 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Fita autoclave. 19MmX30m. Indicar marca:	3,36	
45	2.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Fixador citológico frasco 100ml. Indicar marca:	9,72	
46	800 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Garrote, Indicar marca:	1,40	
47	6.000 un	COTA PRINCIPAL (75%) Gaze hidrófila 7,5 x 7,5 pact com 500, 13 fios, peso mínimo 500gr, conforme Norma da ABNT NBR 14108 com registro no M.S. emitido pela ANVISA. Indicar marca:	26,00	
48	2.000 un	COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP Gaze hidrófila 7,5 x 7,5 pact com 500, 13 fios, peso mínimo 500gr, conforme Norma da ABNT NBR 14108 com registro no M.S. emitido pela ANVISA. Indicar marca:	26,00	
49	2.700	COTA PRINCIPAL (75%) Gaze em rolo (TIPO QUEIJO) 91m x 91cm 13 fios ( comprimento 91 metros, largura 91 centímetros) peso mínimo por rolo de 1.900 kg/rolo, conforme Norma da ABNT NBR 14108 com registro no M.S. emitido pela ANVISA. Indicar marca:	29,40	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

50	900	COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP Gaze em rolo (TIPO QUEIJO) 91m x 91cm 13 fios ( comprimento 91 metros, largura 91 centímetros) peso mínimo por rolo de 1.900 kg/rolo, conforme Norma da ABNT NBR 14108 com registro no M.S. emitido pela ANVISA. Indicar marca:	29,40	
51	12.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Lâmina bisturi nº 11, de aço, estéril Indicar marca:	0,40	
52	12.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Lâmina bisturi nº 12, de aço, estéril Indicar marca:	0,40	
53	12.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Lâmina bisturi nº 24 .de aço, estéril Indicar marca:	0,40	
54	21.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Lâmina microscópica ponta fosca ex c/50 unidades. Indicar marca:	0,09	
55	72.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Lanceta para HGT ex c/100 unidades. Indicar marca:	0,28	
56	22.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Lençol descartável c/ elástico TNT confeccionado com material não estéril, hipoalergênico e atóxico. Medidas APROXIMADAS: 2m x 90cm Pacote com 10 unidades. Indicar marca:	1,30	
57	6.000 un	COTA PRINCIPAL (75%) Lençol descartável de papel rolo. 100% de fibras naturais medidas aproximadas 70 cm X 50m Indicar marca:	12,30	
58	2.000 un	COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP Lençol descartável de papel rolo. 100% de fibras naturais medidas aproximadas 70 cm X 50m Indicar marca:	12,30	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

59	1.500 pares	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Luvas cirúrgica nº 7.0. Confeccionadas de látex, Esterilizada ; - Possui a bainha resistente;- Produto levemente talcada; Indicar marca:	1,12	
60	1.500 pares	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Luvas cirúrgica nº 7.5. Confeccionadas de látex, Esterilizada ; - Possui a bainha resistente;- Produto levemente talcada; - Indicar marca:	1,12	
61	1.000 pares	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Luvas cirúrgica nº 8.0. Confeccionadas de látex, Esterilizada ; - Possui a bainha resistente;- Produto levemente talcada; - Indicar marca:	1,12	
62	1.000 pares	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Luvas cirúrgica nº 8.5. Confeccionadas de látex, Esterilizada ; - Possui a bainha resistente;- Produto levemente talcada; - Indicar marca:	1,12	
63	50.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Luva plástica pct c/100. Indicar marca:	0,09	
64	60.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Luva procedimento tamanho G cx c/50 pares. Descartável, Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Não estéreis. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Indicar marca:	0,18	
65	350.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Luva procedimento tamanho M cx c/50 pares. Descartável, Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Não estéreis. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Indicar marca:	0,18	
66	570.000 un	COTA PRINCIPAL (75%) Luvas procedimento tamanho P cx c/50 pares. Descartável, Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Não estéreis. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Indicar marca:	0,18	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

67	190.000 un	COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP Luvas procedimento tamanho P cx c/50 pares. Descartável, Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Não estéreis. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Indicar marca:	0,18	
68	20.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Máscara cirúrgica Dupla é descartável, confeccionada em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno. A máscara é confeccionada no estilo retangular, nas medidas aproximadas de 18 cm de largura x 10 cm de altura, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em todas as extremidades. Indicar marca:	0,11	
69	4.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Micropore 1,1 cm, fita hipoalergênica, para peles sensíveis e frágeis Indicar marca:	1,80	
70	5.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Micropore 2,5 cm, fita hipoalergênica, para peles sensíveis e frágeis Indicar marca:	2,50	
71	2.250 un	COTA PRINCIPAL (75%) Papel grau cirúrgico rolo 20 cm x 100m, selagem direta, impresso com indicador químico para monitoração do processo de esterilização ao qual se destina. Indicar marca:	98,00	
72	750 un	COTA RESERVADA (25%) – APENAS ME/EPP Papel grau cirúrgico rolo 20 cm x 100m, selagem direta, impresso com indicador químico para monitoração do processo de esterilização ao qual se destina. Indicar marca:	98,00	
73	1.200 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Polifix 2 vias, têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter, Agulha). Características Gerais: • Estéril, • Fabricado em PVC flexível, • Tubo de aproximadamente 18 cm, • Câmara gotejadora flexível, Descartável e de uso único Indicar marca:	0,96	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

74	2.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Scalp n° 19. Indicar marca:	0,21	
75	2.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Scalp n° 21 Indicar marca:	0,21	.
76	2.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Scalp n° 23. Indicar marca:	0,21	
77	2.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Scalp n° 25. Indicar marca:	0,26	
78	2.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Scalp n° 27. Indicar marca:	0,26	
79	300.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Seringa 1 ml, sem agulha. Indicar marca:	..0,18	
80	24.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Seringa 10 ml, sem agulha. Indicar marca:	0,29	
81	15.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Seringa 20 ml, sem agulha Indicar marca:	0,46	
82	40.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Seringa 3 ml, sem agulha Indicar marca:	0,14	
83	50.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Seringa 5 ml, sem agulha Indicar marca:	0,17	
84	2.400 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Sonda de aspiração traqueal n° 06. Indicar marca:	0,58	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

85	6.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Sonda de aspiração traqueal n° 08. Indicar marca:	0,71	
86	3.600 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Sonda de aspiração traqueal n° 10. Indicar marca:	0,74	
87	6.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Sonda de aspiração traqueal n° 12. Indicar marca:	0,77	
88	1.200 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Sonda de aspiração traqueal n° 14. Indicar marca:	0,87	
89	240 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Sonda nasogástrica n° 04. Indicar marca:	0,88	
90	240 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Sonda nasogástrica n° 06. Indicar marca:	0,90	
91	240 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Sonda nasogástrica n° 08. Indicar marca:	0,97	
92	240 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Sonda nasogástrica n° 10. Indicar marca:	1,06	
93	180 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Sonda nasogástrica n° 16. Indicar marca:	1,30	
94	240 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Sonda nasogástrica n° 18. Indicar marca:	1,40	
95	240 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Sonda nasogástrica n° 20. Indicar marca:	1,60	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

96	2.400 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Sonda uretral nº 04. Indicar marca:	0,66	
97	2.400 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Sonda uretral nº 06. Indicar marca:	0,57	
98	12.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Sonda uretral nº 08. Indicar marca:	0,60	
99	4.800 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Sonda uretral nº 10. Indicar marca:	0,62	
100	12.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Sonda retral nº 12. Indicar marca:	0,77	
101	3.600 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Sond uretral nº 14. Indicar marca:	0,87	
102	600 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Termômetro clínico prismático. Indicar marca:	9,90	
103	12.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Potes exames HCG101. Indicar marca:	0,45	
104	1.500 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) solução líquida do peróxido de hidrogênio, sob a fórmula química H <sub>2</sub> O <sub>2</sub> , dissolvida em água.- Água oxigenada 1 lt. Indicar marca:	6,40	
105	6.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Álcool 70% 1 lt. Indicar marca:	4,96	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

106	1.500 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Álcool gel 500 ml. Indicar marca:	6,39	
107	200 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Álcool iodado 1 lt. solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo, indicada como antisséptico tópico, utilizada em curativos no tratamento de feridas. Indicar marca:	12,00	
108	200 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Iodo tópico 10%. Indicar marca:	19,00	
109	200 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Iodofor aquoso 1 lt. Indicar marca:	19,00	
110	600 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Vaselina líquida 1 lt. Indicar marca:	41,00	
111	600 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Vaselina sólida pct 500 ml. Indicar marca:	33,00	
112	24.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Soro fisiológico 0,9 % 100 ml Bolsa sistema fechado. Indicar marca:	2,46	
113	24.000 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Soro fisiológico 0,9% 250 ml Bolsa sistema fechado . Indicar marca:	3,52	
114	8.400 un	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) Soro fisiológico 0,9% 500 ml, Bolsa sistema fechado Indicar marca:	4,59	

**OBS: A empresas devem fornecer os materiais com a validade de no mínimo de 12 meses.**

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

7.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por item, desde que cumpridas às exigências técnicas do Edital e Anexos.

**8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1. As exigências de habilitação:** são as constantes do Edital (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e estão em conformidade com o art. 4º, XIII, da Lei nº. 10.520/02, e da Lei nº. 8.666/93 (por aplicação subsidiária) e Decreto Municipal 829/2009.

9. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

**10. SANÇÕES APLICÁVEIS:**

10.1. Estão previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços a ser assinado pelo detentor do menor preço.

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves  
Pregoeiro

Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Através da presente, declaramos que a empresa ..... CNPJ nº. ...., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) / Diretoria de Licitações e Compras (DLC).

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DLC/ SMPG do Município de Canoas / RS.

..... de ..... de 2017.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO  
ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a  
licitante ..... CNPJ nº. ...., se  
enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o  
direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e  
requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., ..... de ..... de 2017.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

**EDITAL Nº. 156/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2017**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, representada pela Sra. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, xxxxxxxx, doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). xxx, firmam a presente Ata para Registro de Preços, conforme processo administrativo nº. 58.661/2017, EDITAL Nº. 156/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2017, subordinando-se com as disposições da Lei nº. 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº. 829/09 e nº. 354/2015 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE**

1.1. A presente Ata de Registro de Registro de Preços de Material Ambulatorial, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, Município de Canoas, item(ns) xxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE**

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I - Descumprir as condições da ARP;

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425-7631 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

II – Não firmar o Contrato ou se negar a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V - Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata de Registro de Preços, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias, de igual teor.

Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado  
Canoas (RS), .... de ..... de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 58.661/2017

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	( ) MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE FUNDAÇÃO: __/__/____
	( ) FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL:  HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

**OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA**

Qualquer alteração neste Formulário, entrar em contato com a equipe de Cadastro do DLC/SMPG – Fone: (51) 3425-7631 - E-Mail: [cadastro@canoas.rs.gov.br](mailto:cadastro@canoas.rs.gov.br)

**Obs: Este formulário não substitui o cadastramento da empresa, será utilizado somente para fins informativos do setor de cadastro/DLC/SMPG, bem como não é classificatório ou habilitatório.**